



PARECER Nº 1 , DE 2013 CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.559, de 2013, que *altera a Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que "dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal"*.

AUTOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

RELATOR: Deputado PATRÍCIO

I – RELATÓRIO

À Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo foi distribuído o Projeto de Lei nº 1.559, de 2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que altera a Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, popularmente conhecida como lei do silêncio.

A proposição insere o § 5º no art. 9º da lei do silêncio, com o objetivo de limitar para de oito a dezoito horas, de segunda a sexta, e de oito às doze horas, nos sábados, o horário permitido para realização de atividades relacionadas à construção civil, reformas, consertos e operações de carga e descarga que produzam ruídos em áreas estrita ou predominantemente residenciais.

Na justificção, o autor faz referência aos danos causados à saúde humana pela exposição a altos níveis de ruído, e argumenta que sua proposição irá melhorar a qualidade de vida da população.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 1.559, de 2013.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, inciso I, alínea j, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes ao meio ambiente e ao controle da poluição.

Dentre os muitos problemas enfrentados pelos moradores das grandes cidades, sem dúvida o alto nível de poluição sonora encontra-se entre os que mais lhes reduzem a qualidade de vida. De fato, o ruído nas grandes cidades tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, e as atividades relacionadas à construção civil são uma das principais fontes de ruídos incômodos. Reportagem do Correio Braziliense, publicada no dia 9 de maio de 2011, mostra que em Águas Claras, cidade que, por estar ainda em construção, tem grande número de obras em andamento, o barulho das obras impacta significativamente o sossego dos moradores em seus horários de descanso. Essa foi também a conclusão da dissertação de mestrado O Ruído Ambiental na Cidade de Águas Claras – DF¹, que apontou, também, que os ruídos das obras freqüentemente ultrapassam em muitos decibéis os limites estabelecidos pela Lei. O observado em Águas Claras ocorre, também, em outros locais do Distrito Federal onde são realizadas muitas reformas e construções.

Assim, consideramos que o Projeto de Lei ora examinado atende aos requisitos de necessidade e oportunidade, por se tratar de uma medida protetora da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

Desde o exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.559, de 2013, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em de de 2013.

Deputado

ROBÉRIO NEGREIROS
PRESIDENTE

Deputado

PATRÍCIO
RELATOR

¹ Silva, Dalmo Rodrigues. O Ruído Ambiental na Cidade de Águas Claras – DF: Percepção e Realidade. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica de Brasília, 2011, 120 pp.